



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

494
Rubrica. [Handwritten signature]

**ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTAS E HABILITAÇÃO" E
JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021**

Às 10:30 do dia 09 de abril de 2021, no endereço PRAÇA DA MATRIZ, S/N - CENTRO, CEP: 49750-000, na cidade de General Maynard, reuniram-se na sala de licitações da PREFEITURA MUN. DE GENERAL MAYNARD, perante o Pregoeira e a Equipe de Apoio constituída, para proceder com abertura e julgamento do(a) Pregão Presencial nº 002/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, neste município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM. A Pregoeira, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, subsidiariamente a Lei 10.520, submeteu a minuta do presente Edital à apreciação da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade. Em seguida, conforme prescrevem os artigos. 21 e 22, §1º, ambos da Lei de Licitações e Contratos, artigo 4º, inciso I, Lei 10.520/02, tendo sido publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município, no site do TCE/SE, jornal de grande circulação, bem como, no Quadro de Avisos desta Prefeitura, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas às exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. Chegado o dia e hora marcada para início da sessão, compareceu ao certame: **Filipe Queiroz Damasceno Lima**, portador do CPF nº 035.631.615-77, representante da empresa **RAMAC EMPREEDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.527.013/0001-98 e **João dos Santos Peixoto Filho** portador do CPF nº 864.966.1115-72, representante da empresa **ESTILO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.563.754/0001-61. Iniciando os trabalhos, após verificar e constatar a conformidade da credencial com as disposições exigidas no edital. Depois da conferência dos documentos pertinentes ao credenciamento proferido pela Pregoeira e equipe de Apoio, foi atestado que a empresa atende aos requisitos estabelecidos pelo edital e está credenciada com seu respectivo representante, e que estão apta a participar na condição de ME/EPP, visto, ter comprovado condições para obter tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 147/2014. A Pregoeira solicitou vistas por meio de aposição de rubricas por parte do licitante e equipe de apoio, nos respectivos envelopes. Feito isso ficou comprovado à inviolabilidade dos referidos lacres. Dois -se a abertura do envelope proposta, onde a empresa **RAMAC EMPREEDIMENTOS LTDA** apresentou valor mensal de R\$ 124.789,92 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) e a empresa **ESTILO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI** apresentou valor mensal de R\$ 98.134,50 (noventa e oito mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), imediatamente disponibilizado ao presente para análise e possíveis considerações. O representante da empresa **RAMAC EMPREEDIMENTOS LTDA** indagou que a empresa **ESTILO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI** "não apresentou Declaração de elaboração independente de Proposta do item 11.1.1 alínea (i) e não apresentou a composição da formula do item 11.1.2 alínea (d)". A Pregoeira suspendeu a sessão por 30 minutos para análise do Engenheiro do Município o Senhor Georgetes Santos Melo. Ato contínuo a Pregoeira passou para o conhecimento de todos o relatório técnico, onde foi constatado que a empresa **ESTILO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI** deixou de apresentar "a Declaração de elaboração independente de Proposta do item 11.1.1 alínea (i), não apresentou a composição da formula do item 11.1.2 alínea (d) e apresentou o ISS de 5%, porém o do município é de 2,5%". Conforme com o relatório técnico do engenheiro esta Pregoeira DESCLASSIFICA a proposta da **ESTILO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**. Dando prosseguimento, a Pregoeira deu início a fase de negociação com único licitante classificado a empresa **RAMAC EMPREEDIMENTOS LTDA**, com obtenção de êxito, com um valor mensal de R\$ 116.608,20 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos), totalizando um valor de R\$ 1.399.298,40 (hum milhão, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Diante dos preços apresentados, a Pregoeira declarou vencedor o licitante: **RAMAC EMPREEDIMENTOS LTDA**, com um valor mensal de R\$ 116.608,20 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oito reais e vinte

[Handwritten signatures]




ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

Folha 495
Rubrica 08


**ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTAS E HABILITAÇÃO" E
JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021**

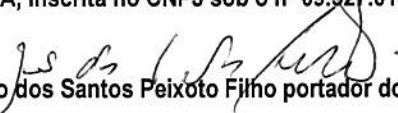
centavos), totalizando um valor de R\$ 1.399.298,40 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital, com a estimativa da Prefeitura, e por ter sido este o critério do certame. Assim sendo, considerando que o valor apresentado é compatível com aqueles praticados no mercado, a Pregoeira declara CLASSIFICADA a respectiva proposta. Em seguida, a Pregoeira solicitou da licitante o envelope de Habilitação, contendo os documentos de habilitação. Aberto o envelope foi passado para rubricas e análise dos presentes, bem como para o engenheiro. Não houve considerações. Após análise minuciosa da Pregoeira e do relatório técnico do Engenheiro (na qualificação técnica), aos documentos apresentados pela vencedora da fase anterior, assim sendo, identificou-se que foram cumpridas todas as exigências do instrumento convocatório, estando, desta forma, a empresa HABILITADA para o certame. Sendo assim, sagra-se vencedora deste certame a empresa **RAMAC EMPREEDIMENTOS LTDA**. Depois de declarado o vencedor, não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de interposição de recurso, decaiu-se do direito ao mesmo. Registra-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas (dia 12 de abril de 2021) para a vencedora do certame entregar a proposta reformulada no setor de licitação. Na oportunidade, esta Pregoeira adjudica o objeto à licitante habilitada.


MARILIANE SANTOS DA PIEDADE BARROZO
PREGOEIRA


SUYANE DOS SANTOS FERREIRA
EQUIPE DE APOIO


ADONELSON TEIXEIRA DE ANDRADE
EQUIPE DE APOIO


Filipe Queiroz Damasceno Lima, portador do CPF nº 035.631.615-77, representante da empresa RAMAC EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.527.013/0001-98


João dos Santos Peixoto Filho portador do CPF nº 864.966.1115-72, representante da empresa ESTILO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.563.754/0001-61